



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - Nº 2115/2025

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025.

Processo nº 0802418-58.2023.8.19.0003,
ajuizado por

Trata-se de Autor com diagnóstico de **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, **agitação psicomotora e hiperlexia** (Num. 52787172 - Pág. 1), solicitando o fornecimento de **exame de identificação de alteração cromossômica submicroscópica por ARRAY-CGH** (Num. 52787162 - Pág. 13).

O **autismo** também conhecido como **transtorno do espectro autista (TEA)** é definido como uma síndrome comportamental que compromete o desenvolvimento motor e psiconeuroológico, dificultando a cognição, a linguagem e a interação social da criança. Sua etiologia ainda é desconhecida, entretanto, a tendência atual é considerá-la como uma síndrome de origem multicausal envolvendo fatores genéticos, neurológicos e sociais da criança¹. As características comuns do **transtorno do espectro autista (TEA)** incluem um comprometimento global em várias áreas, em particular na interação social e na comunicação, com a presença de comportamentos repetitivos e interesses restritos. Tais déficits, geralmente, são evidentes no terceiro ano de vida e mais comuns no gênero masculino. Paralelamente a estas características comuns do **TEA**, outras manifestações aparecem com frequência em pessoas com **TEA** e podem apresentar impactos negativos sobre sua saúde e convívio familiar e social, assim como na eficácia da educação e intervenções terapêuticas. Como exemplo, a irritabilidade, apesar de ser uma manifestação inespecífica do **TEA**, pode se apresentar de forma patológica convergindo em reações hostis e agressivas, mesmo a estímulos comuns².

De acordo com o Ministério da Saúde, o **transtorno do espectro autista (TEA)** é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades⁷. Os serviços de reabilitação/habilitação com modalidade intelectual, deverão prestar atendimento e garantir linhas de cuidado em saúde nas quais sejam desenvolvidas ações voltadas para o desenvolvimento singular no âmbito do projeto terapêutico voltadas à funcionalidade, cognição,

¹ PINTO, R. N. et al. Autismo infantil: impacto do diagnóstico e repercussões nas relações familiares. Rev. Gaúcha Enferm. v. 37, n. 3, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rgenf/v37n3/0102-6933-rgenf-1983-144720160361572.pdf>>. Acesso em: 23 mai. 2025.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo como Transtorno do Espectro do Autismo. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/20220419_portal-portaria_conjunta_7_comportamento_agressivo_tea.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2025.



linguagem, sociabilidade e ao desempenho de habilidades necessárias para pessoas com deficiência intelectual e com **transtornos do espectro autista (TEA)**³.

A **agitação psicomotora** pode ser definida como um estado de atividade psicomotora excessiva sem necessariamente ter um propósito, podendo ser acompanhado por inquietação, aumento da atividade cognitiva, irritabilidade e até agressividade. É um fenômeno frequente e uma condição clinicamente relevante em pacientes com transtornos psiquiátricos, não apenas em situações de urgência, mas também em ambientes hospitalares e ambulatoriais. Frequentemente, a agitação tem uma causa orgânica, e esses pacientes podem evoluir com complicações inerentes à sua doença ou até mesmo ao próprio tratamento. O exame físico é um componente essencial da avaliação de pacientes com agitação psicomotora. O diagnóstico sindrômico e o diagnóstico diferencial são fundamentais para iniciar o tratamento. As principais categorias diagnósticas são: síndrome catatônica, síndrome maniforme, transtorno depressivo, transtorno psicótico, transtornos ansiosos, uso de substâncias e síndrome demencial⁴.

O **sequenciamento completo do Exoma** caracteriza-se por técnicas usadas para a determinação das sequências de exons de um organismo ou indivíduo⁵. Ele busca alterações genéticas em toda a região codificante do genoma humano. Um resultado negativo em uma análise nuclear não descarta uma possível patogenicidade no genoma mitocondrial. Dessa forma, a análise do DNA mitocondrial permite uma avaliação mais completa do caso. A informação referente as variantes do DNA mitocondrial seguem rigorosos padrões, trazendo as últimas atualizações da literatura, junto a interpretação especializada da equipe médica, técnica e científica⁶.

Assim, informa-se que **exame de identificação de alteração cromossômica submicroscópica por ARRAY-CGH está indicado** para melhor elucidação diagnóstica do quadro clínico do Autor - Transtorno do Espectro Autista (TEA), agitação psicomotora e hiperlexia (Num. 52787172 - Pág. 1). Além disso, **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) na qual consta: identificação de alteração cromossômica submicroscópica por ARRAY-CGH, sob o seguinte código de procedimento: 02.02.10.010-3, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

No entanto, até o presente momento, no âmbito do SUS, no estado do Rio de Janeiro, **não foi localizada nenhuma forma de acesso pela via administrativa ao exame pleiteado**.

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Definição - Transtorno do Espectro Autista (TEA) na criança <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/tea-saiba-o-que-e-o-transtorno-do-espectro-autista-e-como-o-sus-tem-dado-assistencia-a-pacientes-e-familiares#:~:text=O%20TEA%20%C3%A9%20um%20dist%C3%BArio,qualidade%20de%20vida%20das%20crian%C3%A7as.>>. Acesso em: 23 mai. 2025.

⁴ BALDAÇARA, L. Et al. Diretrizes brasileiras para o manejo da agitação psicomotora: cuidados gerais e avaliação. debates em psiquiatria - Jan-Mar 2021. Disponível em: <<https://revistardp.org.br/revista/article/download/12/6/10>>. Acesso em: 23 mai. 2025.

⁵ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde – DeCS. Descrição de sequenciamento do exoma. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E05.393.760.700.825.500>. Acesso em: 23 mai. 2025.

⁶ Laboratório Fleury. Exoma completo. Sequenciamento do DNA Nuclear e Mitocondrial. Disponível em: <https://www.fleurygenomica.com.br/exames/exoma/?gclid=EA1aIQobChM1gf6m9YXh_wIVBcKRCh1TewdjEAAYASAAEgKwOfD_BwE>. Acesso em: 23 mai. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Ressalta-se que a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras tem como objetivo reduzir a mortalidade, contribuir para a redução da morbimortalidade e das manifestações secundárias e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno, redução de incapacidade e cuidados paliativos.

É o parecer.

À 1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, do Estado do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LAIS BAPTISTA
Enfermeira
COREN/RJ224662
ID. 4.250.089-3

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02